



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **030**/2012-MP-PA

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PLANTAS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.206/0001-17, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios, nº 1469, bairro Batista Campos, CEP: 66.025-540, tel.: (91) 3343-3894, email: jardim@jardimecompanhia.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Amauri Albuquerque Chaves**, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE Nº 002/2012-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do Convite nº 002/2012-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo: 261/2011 – SGJ-TA – Protocolo 44904/2011 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

2. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto de paisagismo e para execução serviços de conservação das áreas verdes dos prédios do ministério Público do Estado do Pará**, conforme as Especificações dos Serviços e as Plantas, vinculados ao procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS**

- 3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:
- 3.2. Convite nº 002/2012-MP/PA;
- 3.3. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 10/04/2012, devidamente assinada e rubricada;
- 3.4. Especificações dos Serviços e as Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 58.466,82** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo o **valor global de R\$ 11.017,50** (onze mil, dezessete reais e cinquenta centavos) para o projeto de paisagismo e valor global mensal de **R\$ 3.954,11** (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) para os serviços de conservação das áreas verdes;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 do Convite, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público  
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Atividade: 12101.03.122.1357.7442 – Expansão da Rede Física do Ministério Público  
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações.  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento pelo serviço de elaboração e implementação do projeto de paisagismo será efetuado de uma só vez junto ao **Banco Bradesco, Agência 1418, Conta Corrente nº. 14221-2**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;
- 6.2. Os pagamentos pelos serviços de conservação das áreas verdes serão efetuados mensalmente junto ao **Banco Bradesco, Agência 1418, Conta Corrente nº. 14221-2**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 6.3. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição dos serviços de engenharia.
- 6.4. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.6. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.
- 6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.8. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365 365

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

7.1. O objeto contratado poderá ser  **aumentado ou reduzido em até 25%** sobre o valor inicial do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, vinculando-se ao que expressa o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO:** A contratação dos serviços de conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, descrição acima, compreendendo a execução dos seguintes trabalhos:

- 9.1.1. Serviços de ordenação e limpeza geral das áreas verdes, jardins, vasos e floreiras externos, gramados, folhagens, plantas floríferas, Arbustos e árvores, através da cata e retirada de ervas daninhas/mato, remoção de folhas mortas e outros detritos por ventura depositados nos jardins.
- 9.1.2. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade quinzenal em cada local, ou seja, todos os locais devem ser visitados com intervalo aproximado de 15 dias em todos os meses do ano, exceto para a área de roçagem e limpeza do item 9 do quadro I, que deverá ser de uma vez a cada 2 meses.
- 9.1.3. A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato o dia de prestação de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias, podendo, por conveniência deste Ministério Público/PA ser alterado.
- 9.1.4. O horário de trabalho para a execução dos serviços deverá ser previamente apresentado ao Gestor do Contrato para autorização de ingresso nas dependências dos prédios do Ministério Público/PA.
- 9.1.5. Os serviços de manutenção do gramado, folhagens, plantas floríferas e arbustos deverão incluir poda, eliminação de plantas invasoras, uso de agrotóxicos, adubação específica e replantio no espaço adequado das mudas obtidas por propagação vegetativa das plantas do jardim ou de mudas adquiridas nos termos do item 9.1.6.
- 9.1.6. O fornecimento dos insumos necessários para reposição somente poderá ser feito mediante envio de orçamento prévio para aprovação do gestor do contrato. Caso autorizado, o valor correspondente será cobrado pela empresa em valor à parte do estipulado mensalmente para o





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

serviço. O preço cobrado para o fornecimento de insumos deverá ser compatível com o existente no mercado, reservando-se o MP/PA o direito de averiguar os preços e, sempre que achar conveniente, adquirir estes por seus próprios meios.

- 9.1.6.1. São considerados insumos para efeito dos serviços desta contratação: **mudas, vasos, seixos, terra e adubos.**
- 9.1.6.2. Os insumos incluídos no valor mensal da manutenção são os seguintes: 1) Inseticidas, fungicidas, acaricida, formicida, lesmicida, óleo mineral, adubo químico/mineral, adubo orgânico, terra, gasolina e extensão elétrica para máquinas de corta grama. 2) Ferramentas: Tesouras de poda, arrancadores de ervas daninhas, pulverizador costal, máquinas de cortar grama (elétrica e/ou combustão), vassoura comum, vassoura de jardim, tesouras de poda para cortes aéreos, serrotes de poda e 3) EPIs: Uniformes, boné, botas de couro, bota de borracha, luvas de látex, capa de chuva, luva de pano, luva de couro, protetor auricular, máscara respiradora para aplicação de defensivos, óculos de proteção e outros mais.
- 9.1.7. Na realização dos tratos culturais deverá ser preferencialmente utilizados os métodos biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia.
- 9.1.8. Serviços de tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins, para combate de pragas e parasitas.
- 9.1.9. Serviços de poda de limpeza e de formação para espécies vegetais ornamentais, visando à remoção de folhas e galhos seniores e a boa condução daquelas que apresentam desenvolvimento inadequado.
- 9.1.10. Acondicionamento em sacos plásticos dos serviços de limpeza das áreas verdes/jardins e do corte de grama, armazenando-os e retirando-os dos locais.
- 9.1.11. Serviços de manuseio de vasos com plantas ornamentais para deslocamento dos mesmos para área de tratamento/descanso, motivado exclusivamente por motivos de ordem fisiológica da planta.
- 9.1.12. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços.
- 9.1.13. Demais serviços correlatos.

QUADRO I - ÁREAS PARA CONSERVAÇÃO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Edifício SEDE (Rua João Diogo nº 100, Belém/PA)				
1.1	Floreira externa da fachada	m <sup>2</sup>	0,58	R\$ 2,91	R\$ 1,69
1.2	Hall de Entrada	m <sup>2</sup>	14,99	R\$ 2,91	R\$ 43,62
1.3	2º Pavimento	m <sup>2</sup>	44,05	R\$ 2,91	R\$ 128,19
1.4	3º pavimento	vaso	11	R\$ 2,91	R\$ 32,01



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.5	Térreo garagem - Estacionamento externo	m <sup>2</sup>	76,39	R\$ 2,91	R\$ 222,29
<b>2.</b>	<b>Anexo I (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>				
2.1	Atrás do elevador	m <sup>2</sup>	57,00	R\$ 1,27	R\$ 72,39
2.2	Área da cisterna	m <sup>2</sup>	62,31	R\$ 1,27	R\$ 79,13
2.3	Área do lago	m <sup>2</sup>	58,42	R\$ 1,27	R\$ 74,19
<b>3.</b>	<b>Anexo II (Av. 16 de novembro nº 50, Belém/PA)</b>				
3.1	1º pavimento	m <sup>2</sup>	32,60	R\$ 2,36	R\$ 76,94
<b>4.</b>	<b>CEAF (Rua João Diogo nº 54, Belém/PA)</b>				
4.1	Entrada prédio	m <sup>2</sup>	15,08	R\$ 5,10	R\$ 76,91
<b>5.</b>	<b>PJ Infância (Rua Ângelo Custódio nº 85, Belém/PA)</b>				
5.1	Área externa lado esquerdo – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.2	Área externa lado direito – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.3	Jardim frente lado direito – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.4	Hall de entrada – área cimentada (vasos)	vaso	1	R\$ 17,08	R\$ 17,08
5.5	Jardim frente lado esquerdo – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
<b>6.</b>	<b>Departamento Médico e Odontológico (Av. 16 de Novembro nº 130, Belém/PA)</b>				
6.1	Área externa	m <sup>2</sup>	30,96	R\$ 4,97	R\$ 153,87
<b>7.</b>	<b>Prédio do DAJ (Rua João Diogo nº 84, Belém/PA)</b>				
7.1	Pavimento térreo	m <sup>2</sup>	18,16	R\$ 4,23	R\$ 76,82
<b>8.</b>	<b>Promotoria de Justiça de Ananindeua (Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua/PA)</b>				
8.1	Área externa (gramado)	m <sup>2</sup>	2.135	R\$ 0,45	R\$ 960,75
8.2	Hall de entrada	m <sup>2</sup>	81,22	R\$ 0,45	R\$ 36,55
<b>9.</b>	<b>Prédio do Programa MP e a Comunidade (Av. Dr. Freitas, nº 2513, esq. com Almté Barroso, Belém/PA)</b>				
9.1	Área externa (LIMPEZA E ROÇAGEM)	m <sup>2</sup>	8.022,91	R\$ 0,22	R\$ 1.765,04
	<b>Total de vasos</b>	<b>vaso</b>	<b>20</b>		
	<b>Total de áreas verdes (jardins)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2.626,76</b>		
	<b>Total de áreas verdes para limpeza e roçagem</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>8.022,91</b>		

## 9.2. SERVIÇO DE PAISAGISMO

9.2.1. No prazo de até 90 (noventa) dias após o início da vigência do serviço, a empresa deverá apresentar um projeto de paisagismo, somente para as áreas especificadas em quadro II, que contemple os seguintes itens mínimos:

9.2.1.1. **Diagnóstico** da situação atual dos jardins, somente para as áreas especificadas no quadro II, incluso no serviço, contendo:

- ✓ Identificação das plantas existentes e sua localização, caracterização sanitária e de desenvolvimento vegetativo, anotando o nome comum e o nome científico;
- ✓ Caracterização do solo em suas condições físicas;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- ✓ Identificação da situação de drenagem e irrigação dos jardins e floreiras;
- ✓ Caracterização dos jardins e floreiras no aspecto paisagístico geral, com ilustração fotográfica

9.2.2. **Proposição** de intervenções a serem feitas contendo:

- ✓ Plantas indicadas para replantio, inclusão e supressão visando o melhor aspecto paisagístico;
- ✓ Ornamentos indicados para auxiliar o aspecto paisagístico das plantas;
- ✓ Outras recomendações tecnicamente adequadas;

9.2.3. **Orçamento** detalhado das indicações previstas no item 9.2.2

9.3. Os projetos deverão ser apresentados ao MP para prévia aprovação, que poderá solicitar as adequações quantitativas e qualitativas que se fizerem necessárias.

9.4. A elaboração dos projetos deverá estar incluída no preço cotado para o serviço de conservação de jardins.

QUADRO II - ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>Edifício SEDE (Rua João Diogo nº 100, Belém/PA)</b>				
1.1	Floreira externa da fachada	m <sup>2</sup>	0,58	R\$ 14,34	R\$ 8,32
1.2	Hall de Entrada	m <sup>2</sup>	14,99	R\$ 14,34	R\$ 214,91
1.3	2º Pavimento	m <sup>2</sup>	44,05	R\$ 14,34	R\$ 631,55
1.5	Térreo garagem - Estacionamento externo	m <sup>2</sup>	76,39	R\$ 14,34	R\$ 1.095,22
<b>2.</b>	<b>Anexo I (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>				
2.2	Área da cisterna	m <sup>2</sup>	62,31	R\$ 15,65	R\$ 975,00
<b>3.</b>	<b>Anexo II (Av. 16 de Novembro, nº 50, Belém/PA)</b>				
3.1	1º pavimento	m <sup>2</sup>	32,60	R\$ 12,73	R\$ 414,95
3.2	Térreo	m <sup>2</sup>	44,00	R\$ 12,73	R\$ 560,05
<b>4.</b>	<b>CEAF (Rua João Diogo, nº 54, Belém/PA)</b>				
4.1	Entrada prédio	m <sup>2</sup>	15,08	R\$ 64,66	R\$ 975,00
<b>5.</b>	<b>PJ Infância (Rua Ângelo Custódio, nº 85, Belém/PA)</b>				
5.1	Área externa lado esquerdo – área cimentada	m <sup>2</sup>	4,11	R\$ 45,91	R\$ 188,68
5.2	Área externa lado direito – área cimentada	m <sup>2</sup>	4,01	R\$ 45,91	R\$ 184,09
5.3	Hall entrada – área cimentada	m <sup>2</sup>	2,97	R\$ 45,91	R\$ 136,34
5.4	Jardim frente lado direito – área cimentada	m <sup>2</sup>	8,22	R\$ 45,91	R\$ 377,36
5.5	Jardim frente lado esquerdo – área cimentada	m <sup>2</sup>	8,30	R\$ 45,91	R\$ 381,03
<b>6.</b>	<b>Departamento Médico e Odontológico (Av. 16 de Novembro nº 130, Belém/PA)</b>				
6.1	Área externa	m <sup>2</sup>	30,96	R\$ 31,49	R\$ 975,00
<b>7.</b>	<b>Prédio do DAJ (Rua João Diogo nº 84, Belém/PA)</b>				
7.1	Pavimento térreo	m <sup>2</sup>	18,16	R\$ 53,69	R\$ 975,00
<b>8.</b>	<b>Promotoria de Justiça de Ananindeua (Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua/PA)</b>				
8.2	Hall de entrada	m <sup>2</sup>	16,00	R\$ 60,94	R\$ 975,00
<b>9.</b>	<b>PJ Constitucionais (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>				



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1	Jardim central – área cimentada	m <sup>2</sup>	38,04	R\$ 25,63	R\$ 975,00
<b>10.</b>	<b>Prédio atual das Promotorias Constitucionais (Rua Joaquim Távora, nº 509, Belém/PA)</b>				
10.1	Jardim central – área cimentada	m <sup>2</sup>	35,00	R\$ 27,86	R\$ 975,00
	<b>Total de áreas de projetos</b>		<b>455,77</b>		

9.5. O prazo global para elaboração e implementação do serviço de paisagismo será de até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato;

9.6. O prazo para início da execução dos serviços de conservação será de até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços de paisagismo serão recebidos:

10.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

10.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Os serviços de conservação das áreas verdes serão recebidos:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **02 (dois) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

10.2.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços de engenharia e pelo representante da Contratada.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12. A fiscalização dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATANTE** terá os seguintes direitos:

13.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

13.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.

13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

13.2.1. Prestar ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

13.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução dos serviços, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

13.2.3. O **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente o **CONTRATADO**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrências esteja no local do serviço;

13.2.4. Relacionar-se com o **CONTRATADO** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

13.2.5. Permitir o acesso, previamente agendado, da **CONTRATADA** as instalações físicas deste Ministério Público para a execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATADO** terá os seguintes direitos:

14.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

14.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

14.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução dos serviços, a menos que o livro de ocorrências esteja no local do serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.

14.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **CONTRATADO** responsável pelos seguintes itens

14.2.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Edital, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 14.2.2. Durante a execução dos serviços o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
- 14.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
- 14.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- 14.2.5. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
- 14.2.6. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação.
- 14.2.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.2.8. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
- 14.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços de engenharia.
- 14.2.10. Mobilizar e instalar no local dos serviços, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início dos serviços e atendimento ao cronograma.
- 14.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 14.2.12. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 14.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 14.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- 14.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 14.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até a entrega definitiva dos serviços.
- 14.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 14.2.18. Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 14.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no local dos serviços até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 14.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 14.2.21. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os serviços executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover ou substituir parte dos serviços de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 14.2.22. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim, deverá o CONTRATADO manter sua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.
- 14.2.23. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.
- 14.2.24. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 14.2.25. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 14.2.26. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 14.2.27. Antes do início da execução dos serviços por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 14.2.28. Ao final dos serviços de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 14.2.29. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.
- 14.2.30. Equipe uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para bom, adequado e específico desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso transporte, deslocamento, alimentação, supervisão e acompanhamento técnico, insumos, ferramentas de uso individual e coletivo, além dos devidos equipamentos de proteção individual-EPIs, que serão utilizados caso a caso conforme a análise do risco de cada atividade e local.
- 14.2.31. A equipe a ser empregada na prestação dos serviços deve pertencer ao quadro efetivo de colaboradores da CONTRATADA, ressalvados os casos permitidos no item 3 do edital, e estar regularmente enquadrada na tabela salarial e demais condições pactuadas em acordos coletivos dos sindicatos de classe das categorias envolvida direta e/ou indiretamente nos serviços.
- 14.2.32. Ser responsável pelos honorários para gerenciamento técnico e administrativo do contrato, supervisão, orientação e acompanhamento técnico de todas as atividades aqui tratadas, inclusive emitir, quando necessário e oportuno, comunicados e pareceres técnicos.
- 14.2.33. Ser responsável pelos honorários para assessoria técnica nos assuntos de paisagismo e jardinagem.
- 14.2.34. Ser responsável pela reposição de mudas de espécies vegetais desde que, a causa do seu fornecimento tenha ocorrido por imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:
- 15.2. ADVERTÊNCIA
- 15.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- 15.3. MULTA
- 15.3.1. De 1% sobre o valor total estimado para contratação a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 15.3.2. De 1% sobre o valor do contrato, nos casos de:
- Atraso injustificado no prazo de execução;
- 15.3.3. De 10% sobre o valor do contrato, nos casos de:
- Não execução dos serviços, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
  - Não substituição dos serviços recusados, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- 15.3.4. De 20% sobre o valor do contrato, nos casos de:
- Não entrega dos serviços, desde que caracterize inexecução total do objeto;
  - Não substituição dos serviços, desde que caracterize inexecução total do objeto;
- 15.3.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.3.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.4. SUSPENSÃO

- 15.4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:
- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 15.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração;

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

17.1.2. Por acordo das partes;

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 18.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- 18.1.2. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 18.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação processual;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 18.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.
- 18.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos do subitem 11.2.4 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:
- a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
  - b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT que acompanharão o serviço.
- 19.2. A direção dos serviços de engenharia contratada cabe exclusivamente ao **CONTRATADO** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do Convite nº. **002/2012-MP/PA**.
- 19.2.1. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS deverá dar-se **em até (05) cinco dias** úteis da assinatura do Contrato.
- 19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no Convite nº. **002/2012-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

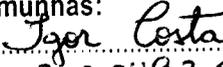
Belém-PA de abril de 2012.

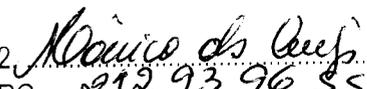
  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PLANTAS LTDA  
Contratada

**Mauro A. Chaves**  
JARDIM & CIA.  
CNPJ: 05.032.206/0001-17

Testemunhas:

1.   
RG: 3273493 SSP/PA

2.   
RG: 2129396 SSP/PA





JARDIM & Cia - desde 1984



Distribuidor autorizado  
**ITOGRASS**

Ao  
Ministério Público do Estado do Pará  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2012-MP/PA (2ª ABERTURA)  
PROCESSO: Nº. 261/2011 - SGJ-TA

Belém, 10 de abril de 2012.

Prezados Senhores,

Em atenção ao processo em referência, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL, conforme planilhas a seguir:

QUADRO I - ÁREAS PARA CONSERVAÇÃO					
ITEM	LOCALIZAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	<b>Edifício SEDE (Rua João Diogo nº 100, Belém/PA)</b>				
1.1	Floreira externa da fachada	m <sup>2</sup>	0,58	R\$ 2,91	R\$ 1,69
1.2	Hall de Entrada	m <sup>2</sup>	14,99	R\$ 2,91	R\$ 43,62
1.3	2º Pavimento	m <sup>2</sup>	44,05	R\$ 2,91	R\$ 128,19
1.4	3º pavimento	vaso	11	R\$ 2,91	R\$ 32,01
1.5	Térreo garagem - Estacionamento externo	m <sup>2</sup>	76,39	R\$ 2,91	R\$ 222,29
					<b>R\$ 427,80</b>
2.	<b>Anexo I (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>				
2.1	Atrás do elevador	m <sup>2</sup>	57	R\$ 1,27	R\$ 72,39
2.2	Área da cisterna	m <sup>2</sup>	62,31	R\$ 1,27	R\$ 79,13
2.3	Área do lago	m <sup>2</sup>	58,42	R\$ 1,27	R\$ 74,19
					<b>R\$ 225,71</b>
3.	<b>Anexo II (Av. 16 de novembro nº 50, Belém/PA)</b>				
3.1	1º pavimento	m <sup>2</sup>	32,6	R\$ 2,36	R\$ 76,94
4.	<b>CEAF (Rua João Diogo nº 54, Belém/PA)</b>				
4.1	Entrada prédio	m <sup>2</sup>	15,08	R\$ 5,10	R\$ 76,91
5.	<b>PJ Infância (Rua Ângelo Custódio nº 85, Belém/PA)</b>				
5.1	Área externa lado esquerdo – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.2	Área externa lado direito – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.3	Jardim frente lado direito – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
5.4	Hall de entrada – área cimentada (vasos)	vaso	1	R\$ 17,08	R\$ 17,08
5.5	Jardim frente lado esquerdo – área cimentada (vasos)	vaso	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
					<b>R\$ 153,72</b>
6.	<b>Departamento Médico e Odontológico (Av. 16 de Novembro nº 130, Belém/PA)</b>				
6.1	Área externa	m <sup>2</sup>	30,96	R\$ 4,97	R\$ 153,87





JARDIM & Cia - desde 1984



Distribuidor autorizado  
**ITOGRASS**

<b>QUADRO II - ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1. Edifício SEDE (Rua João Diogo nº 100, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 1.950,00</b>
1.1	Floreira externa da fachada	m <sup>2</sup>	0,58	R\$ 14,34	R\$ 8,32
1.2	Hall de Entrada	m <sup>2</sup>	14,99	R\$ 14,34	R\$ 214,91
1.3	2º Pavimento	m <sup>2</sup>	44,05	R\$ 14,34	R\$ 631,55
1.5	Térreo garagem - Estacionamento externo	m <sup>2</sup>	76,39	R\$ 14,34	R\$ 1.095,22
<b>2. Anexo I (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
2.2	Área da cisterna	m <sup>2</sup>	62,31	R\$ 15,65	R\$ 975,00
<b>3. Anexo II (Av. 16 de Novembro, nº 50, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
3.1	1º pavimento	m <sup>2</sup>	32,6	R\$ 12,73	R\$ 414,95
3.2	Térreo	m <sup>2</sup>	44	R\$ 12,73	R\$ 560,05
<b>4. CEAF (Rua João Diogo, nº 54, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
4.1	Entrada prédio	m <sup>2</sup>	15,08	R\$ 64,66	R\$ 975,00
<b>5. PJ Infância (Rua Ângelo Custódio, nº 85, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 1.267,50</b>
5.1	Área externa lado esquerdo – área cimentada	m <sup>2</sup>	4,11	R\$ 45,91	R\$ 188,68
5.2	Área externa lado direito – área cimentada	m <sup>2</sup>	4,01	R\$ 45,91	R\$ 184,09
5.3	Hall entrada – área cimentada	m <sup>2</sup>	2,97	R\$ 45,91	R\$ 136,34
5.4	Jardim frente lado direito – área cimentada	m <sup>2</sup>	8,22	R\$ 45,91	R\$ 377,36
5.5	Jardim frente lado esquerdo – área cimentada	m <sup>2</sup>	8,3	R\$ 45,91	R\$ 381,03
<b>6. Departamento Médico e Odontológico (Av. 16 de Novembro nº 130, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
6.1	Área externa	m <sup>2</sup>	30,96	R\$ 31,49	R\$ 975,00
<b>7. Prédio do DAJ (Rua João Diogo nº 84, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
7.1	Pavimento térreo	m <sup>2</sup>	18,16	R\$ 53,69	R\$ 975,00
<b>8. Promotoria de Justiça de Ananindeua (Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
8.2	Hall de entrada	m <sup>2</sup>	16	R\$ 60,94	R\$ 975,00
<b>9. PJ Constitucionais (Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
9.1	Jardim central – área cimentada	m <sup>2</sup>	38,04	R\$ 25,63	R\$ 975,00
<b>10. Prédio atual das Promotorias Constitucionais (Rua Joaquim Távora, nº 509, Belém/PA)</b>					<b>R\$ 975,00</b>
10.1	Jardim central – área cimentada	m <sup>2</sup>	35	R\$ 27,86	R\$ 975,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 11.017,50</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS É DE R\$ 11.017,50 (Onze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;**

Jardins & Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda EPP - Rua dos Tamoios nº 1469, Batista Campos - I.E.: 15.123.724.-7  
CNPJ: 05.032.206/0001-17 - Tel.: (91) 3343-3894/95 - Belém/Pa - Cep: 66.025-540 - e-mail: jardim@jardimecompanhia.com.br



**JARDIM** & CIA - desde 1984



Distribuidor autorizado  
**ITOGRASS**

**VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS / CONTRATO:** 12 (doze) meses

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco Bradesco; Agencia no. 1418 (Conselheiro Furtado / Belém – Pa); Conta Corrente: 14221-2  
Jardins e Parques serviços e Comércio de Plantas Ltda

**DADOS DA PESSOA HABILITADA PARA ASSINAR CONTRATO:**

Amauri Albuquerque Chaves  
CPF 391.916.052-53  
Identidade: 9698-D – CREA/PA  
Telefone: (91) 3343-3894

Sendo o que temos para o momento, ratificamos nossa estima e apreço, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**JARDIM & CIA.**  
Amauri Albuquerque Chaves  
Diretor Comercial Financeiro

para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Ananindeua, no dia 26/4/2012, Processo nº 0006586420078140006, que tem como réu Pedro Paulo Ferreira da Silva, ora em trâmite na 6ª Vara Penal de Ananindeua, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012  
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1623/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 9332/2012, em 12/3/2012,  
R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, de Marabá (PA) para esta Capital, no período de 29 a 31/3/2012, a fim de participar de Reunião de Trabalho "Conflitos Agrários e Fundiários no Estado do Pará".  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1630/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 138/2012-MP/CAQ/SA, de 18/4/2012,  
R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, participarem de Reunião de Trabalho referentes às Ações de Interiorização dos Centros de Apoio Operacional, no dia 23/4/2012, no município de Ananindeua.

ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
ÂNGELA MARIA BALEIRO QUEIROZ	LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA
EDUARDO CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
FRANKLIN LOBATO PRADO	MARLENE RAMOS PAMPOLHA
HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO	PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
IGNÂ SILVA DE SOUSA NUNES	RODIER BARATA ATAÍDE
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	TATIANA FERREIRA GRANNEN
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1634/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo pólo,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO para, até 31/5/2012, exercer o 2º cargo de Promotor de Justiça Capanema, sem prejuízo de suas atribuições no município de Primavera, a contar de 4/4/2012.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1635/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo pólo,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça NADILSON PORTILHO GOMES para, até 21/4/2012, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Rio Maria, sem prejuízo de suas atribuições no município de Redenção, a contar de 31/3/2012.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1636/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo pólo,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para exercer o 3º cargo de Promotor de Justiça de Capanema, no período de 09 a 17/4/2012, e em caráter cumulativo, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Peixe-Boi, em virtude das férias da Promotora de Justiça REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA, no período de 9 a 17/4/2012.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1637/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo pólo,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, em virtude das licenças da Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, no período de 18/4 a 31/5/2012, em caráter cumulativo, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Mãe do Rio, no período de 18/4 a 31/5/2012.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1638/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo pólo,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, em virtude das licenças da Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, no período de 18/4 a 31/5/2012, em caráter cumulativo, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Mãe do Rio, no período de 18/4 a 31/5/2012.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369268**

**PORTARIA: 734/2012-SGJ**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AQUELE MUNICÍPIO.  
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: TOMÉ-AÇÚ/PA - BRASIL  
Destino(s): SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil <br> Servidor(es): 9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 04/04/2012 a 05/04/2012  
9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3,5 diárias (Completa) / de 12/04/2012 a 15/04/2012  
9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 19/04/2012 a 20/04/2012  
9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 26/04/2012 a 27/04/2012 <br> Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369269**

**PORTARIA: 735/2012-SGJ**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA NAQUELE MUNICÍPIO.  
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s): BONITO/PA - Brasil <br> Servidor(es): 9991716/MAYLOR COSTA LEDO (25042012) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 25/04/2012 a 25/04/2012 <br> Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA  
MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo nº 042/2012-MP/CSMP - Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369669**

**PROCESSO Nº 042/2012-MP/CSMP**

Requerente: Exmº. Srª. Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá.  
Relator: Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater.  
MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça por delegação, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.  
MANDA a qualquer servidor da secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, INTIME a Exmª. Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, para que tome conhecimento do julgamento do Processo nº 042/2012-MP/CSMP - Pedido de Anulação da Promoção para o Cargo de 1º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia (Edital nº 028/2011-CSMP) e de todos os concursos posteriores

de Promoção, para que sejam reabertos, respeitando o critério de alternância estabelecido na Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 057/2006, ocorrerá no 8º Sessão Ordinário do Conselho Superior, designada para o dia 25 de Abril de 2012 às 09:00 horas, no Plenário Procurador de Justiça "Octávio Prouença de Moraes", no quarto (4º) andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, onze dias do mês de abril de 2012, eu, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, subscrevi.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
Procuradora de Justiça  
1ª Subsecretária do Conselho Superior

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369482**

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 29/2012  
Objeto: Aquisição e instalação de guilhotina manual semi-industrial para o Serviço de Artes Gráficas  
Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br  
Observação: www.comprasnet.gov.br  
Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO  
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br  
Data da Abertura: 08/05/2012  
Hora da Abertura: 09:00  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03122129745340000 449052 0101000000  
Estadual  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369526**

**CONTRATO: 30**

Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto de paisagismo e para execução serviços de conservação das áreas verdes dos prédios do ministério Público do Estado do Pará  
Valor Total: 58.466,82  
Data Assinatura: 20/04/2012  
Vigência: 20/04/2012 a 19/04/2013  
Convite: 2/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual  
0312213574420000 449051 0101000000 Estadual  
Contratado: JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA  
Endereço: R dos Tamoios, 1469  
CEP. 66025-540 - Belém/PA Email: jardim@jardimecompanhia.com.br  
Telefone: 9133433894  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**RESUMO DE PORTARIA CONJUNTA Nº**

**002/2012-MP/1ªEZA PJSIP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369539**

Os 1º e 2º PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SANTA ISABEL DO PARÁ tomam pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR que se encontra a disposição à Rua Mestre Rocha, nº. 1239, bairro Centro, Santa Isabel do Pará.  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N. 002/2012-MP/1ªE2PJSIP  
Objeto: Interdição temporária do cárcere da 17ª Seccional de Polícia.

Reclamados: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará-SUSIPE.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará/PA-1º e 2º cargos.  
Santa Isabel do Pará/PA, 16 de abril de 2012.  
QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR  
2º Promotor de Justiça.  
LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU  
Promotor de Justiça, com atuação conjunta no 1º cargo da PJ de Santa Isabel do Pará  
HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO  
Promotora de Justiça, com atuação conjunta no 1º cargo da PJ de Santa Isabel do Pará

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2012 -1ª PJM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369547**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

CEL. QOPM DANIEL BORGES MENDES  
Digníssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará  
Assunto: RECOMENDAÇÃO  
Senhor Comandante Geral,  
Honrado em cumprimentá-lo e considerando que a Polícia Militar é uma instituição baseada nos princípios da hierarquia e disciplina:  
1 - Considerando os dispostos nos artigos 129 VII da Constituição Federal que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e 55 do Código Penal Militar o qual incube ao "Parquet" Castrense a fiscalização do cumprimento da Lei Penal Militar em atenção especial ao resguardo das normas de hierarquia e disciplina.

